



EDITAL PROAES/UFMS Nº 8, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

SELEÇÃO DE ESTUDANTE APOIADOR EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA EM 2022 - AUXÍLIO DE APOIO EDUCACIONAL A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução COUN nº 135, de 16 de janeiro de 2019, e a Resolução nº 2, de 13 de janeiro de 2020, torna público o presente edital, para seleção de estudantes dos cursos de graduação da UFMS, para **Auxílio de Apoio Educacional a Estudantes com Deficiência**.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como objetivo a seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFMS para atendimento a Estudantes com Deficiência (EcD) matriculados, presencialmente, nos cursos de graduação da UFMS.

1.2. O presente processo seletivo visa selecionar Apoiadores Educacionais para atendimento aos estudantes com deficiência matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFMS, assim como para formação de Cadastro de Reserva de Apoiadores.

## 2. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital no <a href="https://selecao.ufms.br">https://selecao.ufms.br</a> e publicação no Portal da Proaes e no Boletim de Serviço da UFMS	23/03/2022
Período de recebimento de inscrições exclusivamente on-line no site <a href="https://selecao.ufms.br">https://selecao.ufms.br</a>	23/03 a 31/03/2022
Publicação do resultado preliminar	04/04/2022
Período para interposição de recursos junto à Proaes	04/04 a 06/04/2022
Análise dos Recursos	07/04/2022
Homologação do resultado	08/04/2022
Início das atividades	11/04/2022

## 3. DAS VAGAS

Câmpus	Vagas/ Cadastro de Reserva
Aquidauana	4
Chapadão do Sul	1
Coxim	2
Naviraí	1



Nova Andradina	1
Paranaíba	2
Pantanal	4
Ponta Porã	1
Três Lagoas	4
Cidade Universitária	10
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>

3.1. A efetivação da bolsa está relacionada à demanda efetiva de cada Campus, após a matrícula e/ou rematrícula de estudantes com deficiência. Se não existir estudantes com deficiência no Campus, a lista de aprovados constituirá em cadastro reserva para atendimento pronto aos estudantes.

3.2. O estudante selecionado poderá atuar de forma remota conforme demanda de aulas EaD previstas no curso em que o estudante com deficiência estiver matriculado.

3.3. Depois de distribuídas as vagas no campus/unidades onde estiverem matriculados estudantes com deficiência, os candidatos deferidos permanecerão em lista de espera, formando um cadastro de reserva.

3.4. As vagas poderão ser redistribuídas entre a cidade universitária e os campus conforme necessidade de apoiador ao EcD.

#### **4. DO VALOR DOS AUXÍLIOS E DA CONCESSÃO**

4.1. O valor do auxílio é de R \$400,00 (quatrocentos reais).

4.2. O auxílio terá vigência durante o ano letivo de 2022, de abril a dezembro, podendo ser prorrogado durante o ano letivo de 2023, com vigência de março a novembro, conforme calendário acadêmico.

4.3. O recurso financeiro será proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, contribuindo para o **acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.**

#### **5. DOS REQUISITOS**

5.1. Estar matriculado em curso presencial, preferencialmente licenciaturas ou curso de psicologia, na UFMS.

5.2. Não estar cursando o último semestre do curso no ato da inscrição.

5.3. Ter sido aprovado em disciplina **da área da Educação Especial**, com comprovação mediante Histórico Escolar anexado no ato da inscrição, para Apoiadores Educacionais ou comprovar outro vínculo com a educação especial.

5.4. Anexar carta de intenção (Anexo I).

5.5. Possuir disponibilidade de doze horas semanais para atender às atividades programadas, de acordo com plano de trabalho

desenvolvido para o EcD.

5.6. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

5.7. Não possuir qualquer pendência com a PROAES ou outra instância da UFMS.

5.8. Não ter vínculo a outro Programa de Bolsa com remuneração, com exceção dos auxílios estudantis.

5.9. Ter preenchido o Vacinômetro UFMS, com upload de comprovante vacinal, com no mínimo, esquema completo de vacinação contra Covid-19 ou atestado médico que justifique a não vacinação.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o processo seletivo serão **on-line** no Sistema de Seleção de Assistência Estudantil <https://selecao.ufms.br>:

a) No sistema <https://selecao.ufms.br>, na aba "DOCUMENTOS" incluir, em PDF:

I - a carta de intenção, a qual deve ser elaborada em uma lauda, Fonte Times New Roman, tamanho 11, espaçamento 1,5 (Anexo I);

II - o Histórico Escolar;

III - Certificados complementares;

IV- Termo de Compromisso, conforme anexo II; e

V - Cópia do cartão bancário (sendo a conta bancária exclusivamente conta corrente, em nome do bolsista, podendo ser de qualquer instituição bancária).

b) Após a inclusão do documento, na aba "INSCRIÇÕES" o estudante deverá conferir os dados, selecionar a modalidade de auxílio que deseja concorrer, selecionar o documento vinculando-o à inscrição e clicar em "**FINALIZAR INSCRIÇÃO**".

6.2. Inscrições incompletas ou fora do prazo serão indeferidas.

6.3. O candidato deverá preencher apenas um formulário de inscrição para o Campus no qual está matriculado.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no site <http://proaes.ufms.br>.

## 7. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO.

7.1. A seleção será realizada em duas etapas:

a) análise do enquadramento conforme critérios deste Edital estabelecidos no item 6 e,

b) análise da Carta de Intenções de acordo com os critérios deste Edital estabelecidos no item 8.4.

7.2. A primeira etapa será eliminatória e a segunda classificatória.

7.3. A carta de intenções deve ser elaborada em uma lauda, Fonte Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5.

7.4. Na segunda etapa o candidato será avaliado pela Carta de Intenções, sendo atribuído peso um e nota de zero a dez (0,0 a 10,0). São critérios para avaliação da Carta de Intenções:

- a) Uso da norma culta da língua portuguesa oral e escrita (0,0 a 2,5);
- b) Lógica e coerência na argumentação (0,0 a 2,5);
- c) Demonstração de disponibilidade para as atividades (0,0 a 2,5);
- d) Demonstração de compatibilidade de comportamento e interesses com as demandas do apoio acadêmico ao estudante com deficiência (0,0 a 2,5).

7.5. Caso necessário, a Secretaria de Acessibilidade e Ações Afirmativas (Seaaf/Diest/Proaes) poderá agendar entrevista com o candidato.

7.6. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.7. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Maior média na disciplina da área de Educação Especial;
- b) Ser estudante em vulnerabilidade econômica, de acordo com CadÚnico inserido no Perfil do Estudante;
- c) Maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento.

7.8. A Proaes será responsável por homologar o resultado final por meio de Edital.

7.9. Ocorrendo a vacância durante a vigência deste Edital, serão convocados os candidatos remanescentes aprovados, obedecendo-se a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. O prazo para interposição do recurso será de 2 dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

8.2. Para solicitar o recurso o candidato deve preencher o formulário específico (Anexo II) e enviar para o e-mail [seaaf.proaes@ufms.br](mailto:seaaf.proaes@ufms.br) com comprovação de recebimento.

8.3. O resultado do recurso será publicado em Edital específico informando o motivo do deferimento ou indeferimento.

8.4. O recurso de um candidato não poderá ser utilizado em benefício de outros que não diretamente o próprio candidato.

8.5. Será aceito apenas um recurso por candidato.

## **9. DAS ATIVIDADES DO ESTUDANTE SELECIONADO**

9.1. As atividades a serem desenvolvidas são de formação acadêmica, científica, tecnológica, desprovidas de qualquer vínculo empregatício.

9.2. Atividades do apoiador educacional:

a) acompanhar as atividades acadêmicas do EcD em sala de aula e nas disciplinas de estágio obrigatório;

b) apoiar as atividades acadêmicas “extraclasse” como trabalhos individuais e em grupo, participação em eventos voltados à formação, reuniões, entre outras atividades;

c) participar das reuniões de orientação, supervisão e avaliação do EcD.

9.3. Não compete ao apoiador educacional os cuidados de saúde do EcD, tais como: ministrar medicamentos, acompanhar consultas médicas, de fisioterapia, fonoaudiologia, entre outras.

9.4. Será desenvolvido um plano de trabalho para cada estudante apoiador que deverá ser entregue antes do início das atividades após a publicação do Edital de Classificação. O modelo do Plano de Trabalho será publicado no Edital de Classificação.

9.5. O estudante será acompanhado e avaliado no desenvolvimento de suas atividades de apoiador pela equipe da Secretaria de Acessibilidade e Ações Afirmativas e pela UAP-Campus e poderá ser desligado, a qualquer momento, caso não atenda as demandas estabelecidas no plano de trabalho.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O cancelamento do auxílio, nos casos previstos neste Edital, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do estudante.

11.2. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar este Edital, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.

11.3. O candidato que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de



falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940): “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

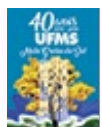
11.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº Coun nº 135, de 16 de janeiro de 2019, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

11.5. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas diretamente à Seaaf/Diest/Proaes, pelo telefone 3345-7016 (ligações ou WhatsApp); ou **e-mail** [seaaf.proaes@ufms.br](mailto:seaaf.proaes@ufms.br).

11.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

11.7. O pagamento do auxílio está condicionado à dotação orçamentária e financeira da UFMS e a liberação de recursos pelo Ministério da Educação.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 22/03/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3164061** e o código CRC **5371D321**.

#### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.004060/2022-52

SEI nº 3164061





ANEXO I –  
CARTA DE INTENÇÕES  
(Edital Proaes/UFMS nº 8, de 22 de março de 2022.)

**CARTA DE INTENÇÕES**

(Uma lauda, Time News Roman, fonte 11, espaçamento 1,5).

Nome do estudante:	RGA:
Curso:	Campus ou Unidade (Cidade Universitária):
Celular:	E-mail:
Texto	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

proaes.ufms.br // gab.proaes@ufms.br

Av. Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





ANEXO II –  
TERMO DE COMPROMISSO  
(Edital Proaes/UFMS nº 8, de 22 de março de 2022.)

**TERMO DE COMPROMISSO**

Nome:	
Curso:	
Câmpus:	Semestre:
Faculdade/Instituto/Escola (Somente para Cidade Universitária):	
CPF:	RGA:
Dados Bancários Banco: Agência: Conta-Corrente:	E-mail:  Celular:

Por ter sido selecionado(a) no Edital Proaes/UFMS nº \_\_\_\_/2022, declaro que estou de acordo com as normas fixadas para o auxílio, aprovadas pela Resolução COUN nº 135, de 16 de janeiro de 2019. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. manter atualizadas as minhas informações de conta-corrente, avisando qualquer alteração à SeaaF/Diiest/Proaes ou à Unidade de Apoio do meu Câmpus;
2. informar à SeaaF/Diiest/Proaes ou à Unidade de Apoio do meu Câmpus a necessidade de qualquer afastamento das aulas;
3. demonstrar respeito e cordialidade no trato com o estudante com deficiência, auxiliando-o durante as atividades curriculares do curso como aulas, execução de atividades individuais e em grupo, práticas e outros.
4. manter sigilo sobre assuntos pessoais e dificuldades do estudante que apoio; e
5. Desenvolver **12 horas semanais** como apoiador educacional ao estudante com deficiência.

Estou ciente que:

1. poderei renovar a concessão de meu(s) auxílios(s) até o encerramento do período letivo de 2022;
2. o pagamento dos auxílios depende da disponibilidade financeira dos recursos federais do PNAES; e
3. o não cumprimento dos itens deste termo acarretará no meu desligamento dos auxílios.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

proaes.ufms.br // gab.proaes@ufms.br  
Av. Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS







ANEXO III –  
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
(Edital Proaes/UFMS nº 8, de 22 de março de 2022.)

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome do estudante:	RGA:
Curso:	Campus ou Unidade (Cidade Universitária)::

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:**

Digitar e enviar via sistema de seleção

(Especificar cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

proaes.ufms.br // gab.proaes@ufms.br  
Av. Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

